

COMUNICADO AO MERCADO

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 3330034676-7

COMPANHIA ABERTA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A ("Companhia" ou "Eletrobras") (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) vem apresentar os seguintes esclarecimentos em atenção ao Ofício nº 241/2023/CVM/SEP/GEA-1 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), anexado a este comunicado ao mercado, no qual a área técnica da CVM se reporta à notícia veiculada em 25 de julho de 2023 na mídia Infomoney, sob o título: "Associação de investidores entra na Justiça com interpelação sobre relação Eletrobras (ELET6) e Delta" ("Notícia").

A Companhia esclarece que tomou conhecimento sobre as notícias divulgadas na imprensa acerca do ajuizamento da Interpelação Judicial, pela Associação Brasileira de Investidores – ABRADIN, e que, tão logo notificada, adotará as providências exigíveis.

A Companhia recorda, ainda, que a temática em questão, envolvendo investigação pela Comissão de Valores Mobiliários, foi objeto de dois comunicados ao mercado: nos dias 26 de junho e 03 de julho de 2023.

Considerando que a Companhia não foi notificada pelo juízo, não existe informação nova a ser divulgada, nem providências a serem adotadas, neste momento. A Companhia manterá o mercado informado sobre o assunto tratado neste comunicado.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023.

Elvira Cavalcanti Presta
Vice-Presidente Financeira e de Relações com Investidores

Anexo

Cópia do Ofício n.º 241/2023/CVM/SEP/GEA-1

Assunto: *Solicitação de esclarecimentos sobre notícia*

Senhora Diretora,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 25.07.2023 na mídia Infomoney, sob o título: "Associação de investidores entra na Justiça com interpelação sobre relação Eletrobras (ELET6) e Delta", em que constam as seguintes afirmações:

A Associação Brasileira de Investidores (Abadin) entrou com interpelação judicial na 42ª Vara Cível da Justiça estadual do Rio de Janeiro para apurar a realização de contratos entre a Eletrobras (ELET3;ELET6) e a Delta Energia durante a gestão de João Carlos de Abreu Guimarães como vice-presidente de Comercialização da ex-estatal. Guimarães era sócio da Delta antes de assumir o cargo, em 1º de abril deste ano, e foi afastado no mês passado.

"É inadmissível que a Eletrobras tenha tido como diretor comercial alguém envolvido em denúncias tão graves. Qualquer contratação com a Delta deve ser desfeita e é indispensável que os acionistas tenham ciência da extensão destes, uma vez que possuem grande potencial lesivo ao seu patrimônio", disse ao Broadcast o presidente da Abadin, Aurélio Valporto.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.Sª. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema e o que a Companhia está fazendo para endereçar a questão.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

*5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem*



Eletrobras

prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 26.07.2023.**